

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 321/89

Reautuado em 16/5/90

INTERESSADA(0): Escola de Engenharia de Piracicaba

ASSUNTO : Relatório Anual de 1989

RELATOR : Consº Nicolpu Tortamano

PARECER CEE Nº 835/90 CTG"D" APROVADO EM 10/10/90

COMUNICADO AO PLENO EM 17/10/90

1. HISTÓRICO:

A Escola de Engenharia de Piracicaba encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1989, em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos de respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 193 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário der aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE .

A Escola de Engenharia de Piracicaba desenvolveu suas atividades nesse período com 54 professores a 85 alunos matriculados no(s) curso.(s) que manteve, a saber

Engenharia Civil

Engenharia Mecânica

Ciência da Computação

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1989 da Escola de Engenharia de Piracicaba, sem prejuízo de eventuais verificações de que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de agosto de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua , Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.10.90

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente